



PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
GABINETE DO PREFEITO
Gabinete Institucional
Rua Padre Anchieta, 234, Centro, Casimiro de Abreu-RJ
22-2778-9800 - gabinete@casimirodeabreu.rj.gov.br
CNPJ 29115458000178



b2f2ed222e

OFÍCIO PMCA/GABPREF/GAB/205/2026

Casimiro de Abreu, 11 de agosto de 2026

A SUA EXCELÊNCIA,
O SENHOR VICTOR FERREIRA VARELA,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU - RJ



Assunto: Encaminha Projeto de Lei 053/2026

Ilustríssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência, **em regime de urgência**, que seja votado com a costumeira atenção pelos Nobres Membros dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 053/2026, encaminhado a essa Augusta Casa através da Mensagem nº 053/2026, que altera dispositivo da Lei Municipal n.º 2.411, de 23 de janeiro de 2024, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Casimiro de Abreu.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ramon Dias Gidalte
Prefeito
Matrícula 13671



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI

053/2026

MENSAGEM Nº 053/2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Demais Edis da Câmara Municipal.

A Mensagem que ora se encaminha à apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 053/2026, que altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.411, de 23 de janeiro de 2024, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Casimiro de Abreu.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



Ementa: Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 2.411, de 23 de janeiro de 2024, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Casimiro de Abreu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera o § 2º do art. 62 da Lei Municipal n.º 2.411, de 23 de janeiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

" § 2º A comissão será composta por 5 (cinco) servidores efetivos e estáveis, designados pela autoridade competente, que indicará, entre eles, o seu presidente, nos termos do regulamento."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



Documento assinado eletronicamente por **Ramon Dias Gidalte, Prefeito Municipal**, em 10/08/2026, às 22:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://lagos.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00093518** e o código CRC **45D68B56**.